



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI N.º 4.128, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a inserção no Calendário das Comemorações Oficiais do Município o Projeto “Quebrando o Silêncio”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Santo Ângelo a “Semana Quebrando o Silêncio” a ser realizada anualmente na semana que antecede o quarto sábado do mês de agosto.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 03 de Abril de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI N.º 4.128, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a inserção no Calendário das Comemorações Oficiais do Município o Projeto "Quebrando o Silêncio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Santo Ângelo a "Semana Quebrando o Silêncio" a ser realizada anualmente na semana que antecede o quarto sábado do mês de agosto.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 03 de Abril de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito